

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 7/08/86

PG. : _____

DIÁRIO OFICIAL QUINTA-FEIRA, 7 AGO 1986

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
LUD. KXD14

nº 93.071, de 06 de agosto de 1986

Declara de ocupação dos indígenas Kaxinawá, área de terras que mencionam no Estado do Acre e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 20, incisos V e IX, 19 e 22, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam declaradas de ocupação dos indígenas Kaxinawá, para os efeitos dos artigos 40, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Tarauacá, no Estado do Acre, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas 08º14'15"S e 70º45'47"Wgr, situado na confluência do Igarapé Dezoito no Rio Moru; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados 95º e 8.400 m, até a cabeceira do Igarapé Extrema, no Ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas 08º14'40"S e 70º41'15"Wgr.; LESTE: Do Ponto "2", segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados 130º e 4.900 m, até o Ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas 08º16'22"S e 70º39'12"Wgr., situado na estaca 375 da divisa da Fazenda "Cinco Estrelas"; daí, segue pela divisa da citada fazenda de azimute e distância aproximados 138º e 4.700 m, até o Ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas 08º18'30"S e 70º37'30"Wgr., situado na estaca 477 da divisa da Fazenda "Cinco Estrelas"; SUL: Do Ponto "4", segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados 220º e 2.800 m, até a cabeceira do Igarapé sem denominação, no Ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas 7º038'30"S e 08º19'26"Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua confluência do Igarapé Tamandaré, no Ponto "6" de coordenadas geográficas aproximadas 08º20'10"S e 70º39'10"Wgr.; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua confluência no Rio Moru, no Ponto "7" de coordenadas geográficas aproximadas 7º045'10"S e 08º17'15"Wgr.; OESTE: Do Ponto "7", segue no sentido jusante pelo Rio Moru, até a confluência do Igarapé Dezoito, no Ponto "1", inicial da presente descrição.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo, denominada da ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ DO CAUCHO, será demarcada administrativamente, pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSE SARNEY
Ronaldo Costa Couto
Dante de Oliveira